



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CONTRATO Nº 20260820PE0092026-3.
 PROC. ADM. Nº 192/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
 DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO E A EMPRESA WIA EMPREENDIMENTOS
 LTDA.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 30.758.161/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho, portadora da Cédula de Identidade nº 061828892017-8 SSP MA e do CPF nº 522.153.373-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro Industrial – Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.453/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Alisson Ladeia Barros Rocha, portador da Cédula de Identidade nº 076241842022-9 SSP/MA do CPF nº 473.335.008-29, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR UNITARIO COM DESCONTO	V. TOTAL
1	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos virgentes da Agência Nacional de Petróleo - ANP.	litro	6972	Bandeira Branca	0,30%	R\$ 6,92	R\$ 48.246,24



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2	Gasolina comum, com as seguintes características mínimas: combustível automotivo em conformidade com as características constantes nos regulamentos técnicos virgentes da Agência Nacional de Petróleo - ANP. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	litro	2324	Bandeira Branca	0,30%	R\$ 6,92	R\$ 16.082,08
3	Oleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg).	litro	4827	Bandeira Branca	0,30%	R\$ 7,27	R\$ 35.092,29
4	Oleo Diesel S500 (com teor de enxofre máximo de 500 mg/kg). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021	litro	1609	Bandeira Branca	0,30%	R\$ 7,27	R\$ 11.697,43
5	Óleo Diesel S10 com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão).	litro	12870	Bandeira Branca	0,30%	R\$ 7,33	R\$ 94.337,10
6	Óleo Diesel S10	litro	4290	Bandeira Branca	0,30%	R\$ 7,33	R\$ 31.445,70

🌐 <https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

©Horário de atendimento: 08:00 às 13:00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm partes por milhão). COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 017/2021		Branca			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 236.900,84 (duzentos e trinta e seis mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos)					

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitação;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 236.900,84 (duzentos e trinta e seis mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos).**

🌐 <https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

🕒 Horário de atendimento: 08:00 às 13:00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DADOS BANCÁRIOS:

Agência: 2218;

Conta Corrente: 466130-3;

CNPJ nº 11.985.453/0001-30;

WIA EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/08/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

🌐 <https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

🕒 Horário de atendimento: 08:00 às 13:00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

🌐 <https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

⌚ Horário de atendimento: 08:00 às 13:00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.
- 9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a

☎ <https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

⌚ Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
 Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
 CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE;

02 – PODER EXECUTIVO;

02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDUC:

12 – EDUCAÇÃO;

12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL;

12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL;

12 361 0403 2188 0000 – MANUTENÇÃO DO (QSE) SALÁRIO EDUCAÇÃO;

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO;

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Amarante do Maranhão – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amarante do Maranhão - (MA), 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Educação
Sra. Geane Viana da Silva Carvalho
RG nº 061828892017-8 SSP MA
CPF nº 522.153.373-68
Contratante

WIA EMPREENDIMENTOS LTDA

<https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

©Horário de atendimento: 08:00 às 13:00



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

CNPJ sob o nº 11.985.453/0001-30

Sr. Alisson Ladeia Barros Rocha

RG nº 076241842022-9 SSP/MA

CPF nº 473.335.008-29

Contratada

Testemunhas:

Nome: Eduardo Lima CPF nº 60503032210

Nome: Jayce Silva CPF nº 05365992309



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

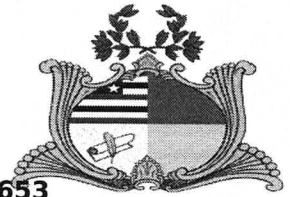
EXTRATO DO CONTRATO N° 20260820PE0092026-3.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro Industrial – Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.453/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Alisson Ladeia Barros Rocha. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total estimado: **R\$ 236.900,84 (duzentos e trinta e seis mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos)**, **PERCENTUAL DESCONTO (0,30%)**, **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP**; PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE; 02 – PODER EXECUTIVO; 02 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 021000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMEDUC; 12 – EDUCAÇÃO; 12 361 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 – ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 – MANUTENÇÃO DO (QSE) SALARIO EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/08/2026. Amarante do Maranhão – MA, 20 de agosto de 2026. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação



<https://www.amarante.ma.gov.br/> @prefamarantemaranhao

Horário de atendimento: 08:00 às 13:00

**Índice**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-1.	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-2	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-3	2





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº

20260820PE0092026-1.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA.

CONTRATADA: WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro Industrial – Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.453/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Alisson Ladeia Barros Rocha.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total estimado: **R\$ 1.179.282,64 (um milhão cento e setenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, **PERCENTUAL DESCONTO (0,30%)**, **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP**; **PROGRAMA DE TRABALHO: 3 – Fundo Municipal Educação - FUNDE; 02 – Poder Executivo; 02 11 – FUNDE; 021100 – FUNDE; 12 – Educação; 12 361 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 – Ensino Fundamental; 12 361 0403 2081 0000 – Manutenção do FUNDE 30%; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/08/2026. Amarante do Maranhão – MA, 20 de agosto de 2026. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: rtdgjo8xdk20260824080833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-2.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação de Amarante do Maranhão/MA. **CONTRATADA:** WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro Industrial – Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.453/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Alisson Ladeia Barros Rocha.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total estimado: **R\$ 737.331,52 (setecentos e trinta e sete mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, **PERCENTUAL DESCONTO (0,30%)**, **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP**; **PROGRAMA DE TRABALHO: 0.1.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE; 0210 – Secretaria de Educação; Dotação Orçamentária: 12.361.0407.2059 – Manutenção do PNATE; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 24/08/2026. Amarante do Maranhão – MA, 20 de agosto de 2026. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho - Secretária Municipal da Educação

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro

Código identificador: hhtl7qwvgzx20260824080813

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260820PE0092026-3.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para o abastecimento de veículos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Amarante do Maranhão/MA.

CONTRATADA: WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, situada na Rua Nicolau Dino, s/n, Bairro Industrial – Amarante do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.985.453/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Alisson Ladeia Barros Rocha.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Geane Viana da Silva Carvalho; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Valor Total estimado: **R\$ 236.900,84 (duzentos e trinta e seis mil novecentos reais e oitenta e quatro centavos)**, **PERCENTUAL DESCONTO (0,30%)**, **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL - ANP**; **PROGRAMA DE TRABALHO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE; 02 – PODER**





EXECUTIVO; 02 10 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO; 021000 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO - SEMEDUC; 12 - EDUCAÇÃO; 12 361
- ENSINO FUNDAMENTAL; 12 361 0403 - ENSINO
FUNDAMENTAL; 12 361 0403 2188 0000 -
MANUTENÇÃO DO (QSE) SALARIO EDUCAÇÃO;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE

CONSUMO; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021. Data
da Assinatura: 24/08/2026. Amarante do Maranhão - MA,
20 de agosto de 2026. Sra. Geane Viana da Silva Carvalho -
Secretária Municipal da Educação

Publicado por: Cleblio Cardoso Pinheiro

Código identificador: mn3xtpkt620260824080850





Estado do Maranhão
PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro, Amarante do Maranhão - MA
Cep: 65923-000

Vanderly Gomes Miranda
Prefeito Municipal

Weliton Silva
Secretario Municipal de Administração

Informações: prefeitura@amarante.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=
Presencial/OU=47280695000176/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE AMARANTE DO
MARANHÃO:06157846000116
Data: 24/08/2026



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2140686855

NOME
PAULO VIEIRA SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
1673633 SSP PA

CPF
328.357.013-20

DATA NASCIMENTO
08/04/1970

FILIAÇÃO
MANOEL MACIEL DE SANTANA
ADALVA VIEIRA SANTANA

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO
00123040689

VALIDADE
29/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
13/09/1990

OBSERVAÇÕES

Paulo Vieira Santana

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
04/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
17033844400
MA043529950

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2140686855

Nº 009.500
KAMILLY B. BARROS
Imperatriz - MA
CNS: 03042-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas
KAMILLY BORSOI BARROS MUSSO - Tabeliã Interina - CNS 03042-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a pedido da parte interessada que, revendo os livros em poder desta Serventia, dentre eles o **Livro de Proações nº 171, Folhas: 45 A 49**, verifiquei constar o ato do seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quanto este Instrumento de Procuração Pública bastante virem, que aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, no Cartório do 3º Ofício Extrajudicial de Notas, Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Protestos de Títulos sito a Rua Alagoas nº, 704-B, Bairro Centro, compareceu perante mim Escrevente Autorizado(a), como **OUTORGANTE/MANDANTE: WIA EMPREENDIMENTOS LTDA**, Sociedade Empresarial Limitada, legalmente constituída com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão JUCEMA, sob **NIRE nº 20221135308**, inscrita no **CNPJ nº 11.985.453/0001-30**, situada à Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Industrial, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pelo seu **SÓCIO(A) ADMINISTRADOR: ALISSON LADEIA BARROS ROCHA**, de nacionalidade brasileira, maior, capaz, declarou ser solteiro(a), gerente administrativo, nascido(a) aos 08/07/1995, natural de São Paulo - SP, filiação: Jose Mauro Vicente Rocha e Elisangela Aparecida Ladeia Barros, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 076241842022-9 SESP/MA** e inscrito(a) no **CPF nº 473.335.008-29**, residente e domiciliado(a) à Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Industrial, Amarante do Maranhão - MA, conforme Quarta Alteração Contratual da Sociedade Empresarial, Sétima cláusula Reconhecido(a)s como o próprio(a) através da documentação original exibida, e adiante assinado perante os quais por ele(a) me foi dito que, por este instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante **PROCURADOR(A)/MANDATÁRIO: PAULO VIEIRA SANTANA**, de nacionalidade brasileira, maior, capaz, declarou ser solteiro(a), comerciante, nascido(a) aos 08/04/1970, natural de Dom Pedro - MA, filiação: Manoel Maciel de Santana Adalva Vieira Santana, portador(a) da **Carteira Nacional de Habilitação nº 00123040689 DETRAN/MA**, onde nela consta a Carteira de Identidade nº 1673633 SSP/MA e inscrito(a) no **CPF nº 328.357.013-20**, residente e domiciliado(a) à Rua Nicolau Dino, s/nº, Bairro Industrial, Amarante do Maranhão - MA. **PODERES:** A quem confere poderes especiais e ilimitados para o fim específico de **GERIR E ADMINISTRAR** todos os negócios e interesses da firma outorgante e concede ao outorgado poderes para representá-lo; **a)** podendo para tanto; comprar, vender, prometer vender, ceder, transferir, anuir, hipotecar, doar, permutar, bem como assinar todos os documentos ou instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, inclusive escrituras públicas, combinar valores, prazos, cláusulas e demais condições; receber e pagar importâncias, dando e recebendo quitações, transmitir posse, domínio, direita e ações; realizar demarcação, georreferenciamento, desmembramento e/o remembramento, descrever os bens, dando origem, confrontações, área e demais características; comprar e vender mercadorias, assinar pedidos, receber mercadorias, assinar notas fiscais ou quaisquer formulários, responder e responsabilizar pelos riscos da evicção, ratificar, retificar e editar os atos praticados, fazer e assinar declarações exigidas por lei; **b)** administrar como melhor lhe aprouver os bens que quiser; requerer e promover divisões, demarcações e extinções de condomínio. firmar contratos de locação, arrendamento, parceria agrícolas, dar entrada em seguro desemprego, assinar contrato de rescisão

Eduardo Woodson Lima Coutinho
Escritor de Títulos e Documentos
3º Ofício Extrajudicial

Nº 009.499
KAMILLY B. BARROS
Imperatriz - MA
CNS: 03042-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas
KAMILLY BORSOI BARROS MUSSO - Tabeliã Interina - CNS 03042-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

trabalhista, constituir advogado com os poderes da clausula Ad-judicia e et-extra, assinar contrato de rescisão contratual, dar entrada FGTS, assinar notificação, intimação ou citação, assinar documentos necessários, suas alterações, prorrogações, rescisões e destrato, receber contra cheques junto aos órgãos municipais e estaduais, estabelecer prazos, preços e demais condições; pagar e receber importâncias, dando e recebendo quitações, representa-lo em empresas no ramo atacadista e distribuidor em geral, podendo para tanto, comprar ou vender bens móveis, veículos, maquinários e/ou equipamentos de propriedade da outorgante; efetuar compras junto a fornecedores, podendo assinar notas fiscais, duplicatas, triplicatas; assinar toda e qualquer espécie de contrato de prestações de serviços, transportes, vendas, fornecimentos, CDC's, Cédulas, Contrato de Arrendamento, notas promissórias e/ou o que fizer necessário; c) participar de qualquer espécie de licitação; apresentar propostas de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos. negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e etc; contratar e demitir empregados, podendo assinar a CTPS, efetuar pagamentos de folha, assinar contratações e demissões; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido; receber ou transmitir domínio, ação, direito e posse, podendo adquirir bens imóveis em nome da outorgante; assinar escrituras públicas de qualquer natureza, em especial de venda e compra e/ou hipoteca; dar bens de propriedade da outorgante em garantia, seja em hipoteca em qualquer grau; contrair empréstimos em quaisquer instituições financeiras ou de crédito empresarial, propor ações contra quem de direito e defende-la nas contrárias: responder ativa e passivamente pela empresa, podendo abrir filiais; responder pelo ativo e pelo passivo da empresa; efetuar alterações no contrato social da empresa: vender e/ou transferir cotas da empresa, a quem quiser, pelo preço e condições que convencionar; encerrar as atividades da empresa, se necessário; assinar todo e qualquer papel que lhe for exigido: fazer apresentações de documentos: prestar informações e declarações; passar recibos e dar quitações; receber importâncias: concordar, discordar, exigir, transigir. d) representá-la a empresa e junto ao estabelecimento bancário em especial, **BANCO DO BRASIL S/A. – Agência nº 0554-1, Conta Corrente nº 58.414-2, BANCO BRADESCO S/A. – Agência nº 2218, Conta Corrente nº 0466130-3, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – Agência nº 0081-7, e/ou outra(s) agência(s) que venha a ser preciso, assinar contrato, distrato, concordar com cláusulas e condições contratuais, fazer acordos, negociar juros e descontos, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou poupanças, assinar, autorizar cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, assinar cheques, emitir cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contra-ordenar, baixar cheques, autorizar débitos em contas, relatórios as operações, requisitar, receber cartão eletrônico, desbloquear conta corrente ou poupança, bloquear conta corrente ou poupança, aumentar conta corrente ou cartão eletrônico, efetuar transferência, pagamentos ou qualquer meio, efetuar resgates, aplicações financeiras, fazer custodia de cheques, efetuar saques de contas correntes e poupanças, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, assinar contrato, distrato, assinar cheques, concordar com cláusulas e condições contratuais, fazer acordos, negociar juros e descontos, solicitar saldos, extratos e contas e talões de cheques, receber todas e quaisquer importância devidas ou destinadas a empresa outorgante, solicitar; caucionar, requerer e receber cheques devolvidos ou sem disponibilidade de fundos, endossar e assinar cheques mesmo que nominais a empresa outorgante, depositar, requerer saldos e extratos, solicitar transferência de importância, autorizar débitos e créditos em conta corrente; requerer e receber cartão magnético e de credito, cadastrar senha, bloquear e desbloquear cartão,**

Eduardo Woodson Lima Coutinho
Escrivente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com - 3oficioextrajudicialprotesto@gmail.com
Rua Alagoas, nº 704 - Centro - Imperatriz - Maranhão - CEP65.900-490 - Fones: (99)3072-9487(Whatsapp)

Nº 009.498
KAMILLY B. BARROS
Imperatriz - MA
CNS: 03042-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas
KAMILLY BORSOI BARROS MUSSO - Tabeliã Interina - CNS 03042-9

utilizar cartão magnético e de crédito, assinar certificados de investimentos, fazer transferência de valores entre contas, realizar alteração cadastral e/ou de endereço, receber ordem de pagamento, boleto bancário, fazer transferência de domicílio de pagamento, assinar formulários diversos, concordar, discordar, prestar esclarecimentos, juntar documentos, assinar solicitação, requerer, fazer empréstimo e/o financiamento, assinar, contestar, reclamar, solicitar dados ou informações, apresentar certidões, requerer certidões, realizar averbações, receber contra-cheques, receber cheques, assinar cheques, firmar recibos e quitações, exibir documentos, prestar esclarecimentos, colher informações, fazer empréstimos e/ou financiamento, descontar e avalizar notas promissórias e letras de câmbio, certificado de depósito bancário, assinar e endossar qualquer título de crédito, prestar aval ou fiança, assumir obrigações, realizar aplicações no mercado financeiro; e) com o fim especial de administrar os bens da outorgante, assinar contratos de compras, representá-la a empresa outorgante perante quaisquer companhias seguradoras, a fim de receber importâncias relativas a seguros, prestar aval ou fiança, podendo assinar o que preciso for, dando recibos e quitações, apresentar a retirar documentos, representá-la a empresa perante repartições públicas em geral, preenchendo formulários e formalidades, requerendo certidões; f) representá-la a empresa em qualquer juízo instância ou Tribunal, mover as ações que julgar convenientes a defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, e defendê-la nas que lhe forem movidas, usar dos poderes para o foro em geral (art. 38 do CPC) bem como os especiais de transigir, desistir, reconvir, tráfegar com veículo de propriedade da empresa outorgante em todo território nacional, recorrer, dar e receber quitação, assinar recibo de transferência, firmar compromissos, receber notificações e citações, firmar contratos e prestação de serviços; g) **REPRESENTA-LA A EMPRESA JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, POLÍCIA FEDERAL, AUTARQUIAS, SUAS RESPECTIVAS FISCALIZAÇÕES, JUNTO AOS MINISTÉRIOS, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO (DETRAN), DIRETORIAS, INSTITUTOS, DELEGACIAS, COORDENADORIA, EXATORIAS, AGÊNCIAS, EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA, COLETORIAS, CAPITANIAS, ALFÂNDEGAS, PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTAS COMERCIAIS, DETRANS, INSPETORIAS, DIVISÕES, REDES, CARTÓRIOS EM GERAL, CARTORIOS DE NOTAS, CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, CARTORIO EXTRAJUDICIAIS, INCLUSIVE TELÉGRAFOS, EMPRESAS DE TELEFONIA MOVEL OU FIXO, BEM COMO EMPRESA DE TELEFONIA MOVEL E FIXA, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO MARANHÃO, SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, RECEITA ESTADUAL DO MARANHÃO, DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO, e comercio em geral, e onde mais preciso for, tudo requerendo, promovendo e assinando em defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante; atuar amplamente perante junto a **COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA**, para efetuar transferência, podendo para tanto efetuar ligação e desligamento de energia, representar também junto **COMPANHIA DE ÁGUA**, podendo para tanto requerer ligação de desligamento de água e esgoto, luz e telefone, ou outro órgão que seja preciso assinando e requerendo o que necessário for, bem como as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, inclusive os órgãos do Fisco, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que convier, juntando ou retirando documentos; fazer declarações e prestar informações; podendo para tanto alterar toda e qualquer tipo de informação referente à empresa Outorgante; requerer Polinter, vistoria, nada consta, requerer 2º Recibo, CRVL, IPVA e outros, tráfegar e autorizar trafegabilidade em todo**

Eduardo Woodson Lima Coutinho
Escrivente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com - 3oficioextrajudicialprotesto@gmail.com
Rua Alagoas, nº 704 - Centro - Imperatriz - Maranhão - CEP65.900-490 - Fones: (99)3072-9487(Whatsapp)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº 009.497
KAMILLY B. BARROS
Imperatriz - MA
CNS: 03042-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas
KAMILLY BORSOI BARROS MUSSO - Tabeliã Interina - CNS 03042-9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

território nacional, realizar pesquisa, requerer título definitivo, interpor recursos referente multas, assinar recibo de transferência de veículo, receber e pagar IPVA, receber qualquer quantia referente ao seguro DPV AT do outorgante, preitar processo de aposentadoria de forma administrativa e/ou judicial, assinar contrato de cessão de cotas, transferir cotas, dar baixa na empresa, acompanhar processo, verificar despachos, cumprir exigências, apresentar laudos e/ou perícias, fazer e assinar a sua declaração do imposto de renda e receber as respectivas restituições, pagar impostos, transferir cotas, assinar contrato de alteração contratual, taxas e demais tributos devidos, requerer 2º via de qualquer documentos em nome da empresa outorgante, defendê-la em processos fiscais e/ou administrativos, requerer e assinar o cadastro de imóveis, efetuar o recadastramento, retificações, alterações e outros, receber e assinar toda a correspondência da empresa outorgante, telegráfica e epistolar, simples ou registrada, com ou sem valores postais, encomendas, reembolsos, renovação de contrato diversos, admitir e demitir funcionário, aplicar penalidades, mudança de endereço e capital social, abrir filiais, colix postaux e respectivas indenizações, fazer acordos, ajustar cláusulas contratuais, concordar com parcelamentos, negociar juros e descontos, assinar contratos diversos, realizar convênios, pactos, acordos, assinar recibos, dar quitação, paga, mensalidades, fazer alteração cadastral, realizar pagamentos diversos, fazer cadastramento, concordar, discordar; h) assinar requerimentos, alterações, suspensões e extinção a serem representados para registro/arquivamento de atos perante a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA**, podendo ainda o OUTORGADO assinar tais documentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, representar o outorgante e zelar pelos interesses a ele inerentes a sociedade, especialmente para assinar procurações, admitir e demitir pessoal, concordar ou impugnar balanços, assinar e reincidir contratos civis e comerciais, atuar junto a Administração Pública nos atos administrativos, representar junto a qualquer instancia de poder judiciários das "Justiças Especializadas", consentir ou não com qualquer negócios a serem realizados, alterar o contrato social e as alterações contratuais **ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO** estipulando cláusulas e condições, examinar documentos, convocar reuniões internas, e externas, regularizar o que for necessário nos juntas comerciais, assinar até mesmo de forma digital requerimentos, ingressar e retirar-se da sociedade, em especial administrar, comprar, vender, alugar, doar, permutar, gravar ou de qualquer forma onerar ou prometer fazê-lo as suas quotas sociais, consultar, executar simples nacional, Alvará de funcionamento, alterar endereços, abrir filiais e congêneres em outros estados ou municípios da federação, enfim praticar e assinar todos os atos que venha a ser preciso para o cabal desempenho do presente mandato. **CERTIFICO E DOU FÉ QUE OS DADOS DOS PROCURADORES, A FINALIDADE ESPECÍFICA DESTE MANDATO, BEM COMO OS ELEMENTOS RELATIVOS AO OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO, FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS PELOS OUTORGANTES, QUE POR ELES SE RESPONSABILIZAM TOTALMENTE, BEM COMO PELA VERACIDADE E POR QUALQUER INCORREÇÃO, SENDO INALTERÁVEIS APÓS ASSINATURA, SALVO ATRAVÉS DE NOVO ATO JURÍDICO MEDIANTE RETIFICAÇÃO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELAS DECLARAÇÕES FEITAS OU POR QUAISQUER ATOS DE FALSIDADE OU OMISSÃO QUE BENEFICIE ILEGALMENTE.** As partes estão cientes de que seus dados pessoais, serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatório e que dado o caráter público dos atos notariais e registrais poderá ser fornecida certidão deste ato, de acordo com os parâmetros da Lei nº 13.709 /2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. Dispensada a presença de testemunhas, consoante o Artigo 215, Parágrafo 5º, do Código Civil Brasileiro. (Ass.) Eu, Wanderson Gaioso dos Santos (Escrevente Autorizado),

Eduardo Woodson Lima Coutinho
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com - 3oficioextrajudicialprotesto@gmail.com
Rua Alagoas, nº 704 - Centro - Imperatriz - Maranhão - CEP65.900-490 - Fones: (99)3072-9487(Whatsapp)

Nº 009.496
KAMILLY B. BARROS
Imperatriz - MA
CNS: 03042-9



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Tabelionato de Notas, Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas
KAMILLY BORSOI BARROS MUSSO - Tabeliã Interina - CNS 03042-9

que digitei e assinei em, 19/03/2025. **EMOLUMENTOS:** 13.9.3-Outras procurações: 120,00 FERC: 3,60 FEMP: 4,80 FADEP: 4,80 ISS: 6,00 13.30-Arquivamento, por folha do documento, os emolumentos serão:: 29,60 FERC: 0,85 FEMP: 1,15 FADEP: 1,15 ISS: 1,50 - TOTAL: 173,45. **CERTIFICO E DOU FÉ QUE O INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA, ENCONTRA-SE VIGENTE PARA TODOS OS EFEITOS, E QUE NÃO CONSTA NENHUMA ALTERAÇÃO, REVOGAÇÃO E/OU SUBSTABELECIMENTO, DESDE A SUA LAVRATURA.** Eu, Eduardo Woodson Lima Coutinho (Escrevente autorizado), que digitei e subscrevi esta Certidão em 26/05/2025. **EMOLUMENTOS:** 13.12.1-Certidões ou traslado: Com uma folha: 45,92 FERC: 1,37 FEMP: 1,83 FADEP: 1,83 ISS: 2,30 13.12.3-Certidões ou traslado: Por folha acrescida além da primeira, mais: 9,15 FERC: 0,27 FEMP: 0,36 FADEP: 0,36 ISS: 0,46 - TOTAL: 63,85 Selos utilizados: **SELO: CERTID03042974RIW3M4BGRXWI01; SELO: CERTID030429VUPS8GDZX9OTOG69.**

EDUARDO WOODSON LIMA COUTINHO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Eduardo Woodson Lima Coutinho
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

Poder Judiciário - TJMA. Selo:

CERTID03042974RIW3M4BGRXWI01, 29/05/2025 16:41:12, Ato: 13.12.1, Parte(s): PAULO VIEIRA SANTANA, WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, ALISSON LADEIA BARR..., Total R\$ 50,95 Emol R\$ 45,92 FERC R\$ 1,37 FADEP R\$ 1,83 FEMP R\$ 1,83 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA. Selo:

CERTID030429VUPS8GDZX9OTOG69, 29/05/2025 16:41:12, Ato: 13.12.3, Parte(s): PAULO VIEIRA SANTANA, WIA EMPREENDIMENTOS LTDA, ALISSON LADEIA BARR..., Total R\$ 10,14 Emol R\$ 9,15 FERC R\$ 0,27 FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Eduardo Woodson Lima Coutinho
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

PUBLICADO
08/04/25**Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão-MA**

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 120/2025 - GAP.****DE 03 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de **AMARANTE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, **VANDERLY GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a estrita observância da **Lei de Nº 529/2024** do Município e atendendo aos interesses da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **EDUARDO LIMA PASSOS**, portador do CPF/MF nº 605.030.323-10, matrícula 5542-2, lotada junto à **Secretaria Municipal De Educação - SEMEDUC**, para exercer o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, vinculada a sua secretaria de origem, devendo assim ser considerado a partir desta data.

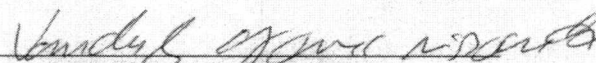
Art. 2º. O fiscal do contrato é o servidor público designado para acompanhar a execução do contrato, assegurando que o contratado esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais. O fiscal acompanha de perto a execução do contrato, ele deve fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões, tal disposição está prevista na Lei 14.133/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no local de costume.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO, AOS 03 DE ABRIL DE 2025.


VANDERLY GOMES MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL